



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.597, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SELECIONAR E REMUNERAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA APOIAR OS FESTEJOS CARNAVALESÇOS E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a selecionar e remunerar servidores públicos municipais, extensivo aos municipalizados ou cedidos para trabalharem nas festividades carnavalesças de 2018, organizadas pela Prefeitura Municipal.

§1º. As vagas serão disponibilizadas por Decreto e terão como condição a inscrição prévia pelo servidor interessado e a afinidade com a vaga.

§2º. Os servidores ocupantes de cargos em comissão somente serão designados para exercerem funções remuneradas durante os festejos carnavalesços caso haja vagas excedentes que não tenham sido preenchidas por servidores efetivos.

§3º. É vedado o pagamento de qualquer espécie de remuneração aos Secretários Municipais e Secretários Adjuntos.

Art. 2º. O serviço de apoio às Festividades Carnavalesças será classificado em funções gerais e funções específicas ou técnicas, a serem fixadas em tipo e número por decreto.

Art. 3º. O exercício das funções gerais pelos servidores designados terá como contrapartida uma contribuição pecuniária que será estabelecida por decreto e fixada entre R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por dia de trabalho, de acordo a função e com as horas exigidas para o desenvolvimento do trabalho, não caracterizando ou estando sujeito ao pagamento de horas-extras.

Art. 4º. A contribuição pecuniária prevista nos termos desta lei não integra a remuneração para qualquer fim.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar créditos suplementares reduzindo do elemento de despesa 3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Civil, pertencente à funcional programática n.º 110327.813.0107.2106- Realização do Carnaval, própria para este fim, creditando proporcionalmente nas rubricas de pessoal de

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 30/01/2018
Suplicante Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

cada Unidade Orçamentária de lotação dos servidores designados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Jaguarão, 29 de Janeiro de 2018.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal